



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0021/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.398/2021, que visa autorizar concessão de benefícios sociais emergenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

A propositura vem acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 29/30), declaração do ordenador de que a despesa tem compatibilidade orçamentária (fls. 08 e 28), premissas e metodologia de cálculo (fls. 26/27), estando em conformidade com as exigências do Art. 16 da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Temos ainda, que a despesa foi estimada no montante de R\$1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), e será custeada pelas seguintes fontes de recursos:

- 1) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, até o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme aprovado em ata do respectivo Conselho (fls. 09/10) e estimativa de impacto (fls. 27);
- 2) Pelo Fundo Municipal do Idoso, até o valor R\$1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), conforme ata do respectivo conselho (fls. 15) e estimativa de impacto (fls. 27);
- 3) Por dotações próprias do Município, até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme estimativa de impacto (fls. 27).

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto encontra-se apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 05 de julho de 2021


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Agente de Serviços Técnicos